



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 1013/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES, E AOS CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2023, fica concedido aumento salarial com índices de 10,00% (dez por cento), beneficiando os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, exceto os profissionais da carreira de magistério, em razão do dever de observância a Lei específica 11.738/2008 para a mencionada categoria, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo Único. Fica garantido que nenhum servidor efetivo ou contratado receberá valor inferior ao salário mínimo vigente no país para o ano de 2.023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2.023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos garantidos a partir da data prevista no Art. 1º.

Município de Água Comprida, 18 de janeiro de 2023

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.